DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Adriel Alves dos Santos

E-mail para esclarecimentos: meioambientetupaciguara@gmail.com

(art. 57, inciso IX, Decreto Municipal n. 175, de 2023)

1 – OBJETO (art. 57, inciso II, Decreto Municipal n. 175, de 2023)

Aquisição de equipamentos de roçagem e poda para atender as necessidades da Secretaria de meio ambiente, no que tange à limpeza urbana.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 57, inciso I, Decreto Municipal n. 175, de 2023)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de roçadeira, moto poda e soprador manual, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal de Tupaciguara/MG na execução e manutenção dos serviços de limpeza urbana e conservação das áreas públicas municipais.

A manutenção adequada dos espaços públicos, incluindo praças, canteiros, áreas verdes, margens de vias, passeios públicos, terrenos e demais áreas de responsabilidade do Município, exige a utilização de equipamentos apropriados que possibilitem a realização dos serviços de forma eficiente, contínua e segura.

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar a capacidade operacional das equipes responsáveis pela limpeza e manutenção urbana, especialmente na execução de serviços de roçagem de vegetação, poda de galhos e arbustos, limpeza e acabamento das áreas após a realização dos serviços, contribuindo para a conservação e organização dos espaços públicos.

A roçadeira será utilizada principalmente para o corte de vegetação, mato e gramíneas em áreas públicas, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços de roçada. A moto poda será empregada na realização de podas e manejo de galhos e vegetação em locais que demandem equipamentos específicos, enquanto o soprador manual auxiliará na remoção de folhas, resíduos vegetais e materiais resultantes das atividades de poda e roçagem, proporcionando melhor acabamento e limpeza dos locais atendidos.

A disponibilidade desses equipamentos também permitirá maior autonomia das equipes municipais na execução das atividades rotineiras, reduzindo a dependência de equipamentos eventualmente indisponíveis, locações ou contratações de serviços para

Digitalizado com CamScanner

tarefas que podem ser executadas diretamente pelos servidores municipais, observados os recursos humanos e operacionais disponíveis.

A medida busca, portanto, assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de limpeza e conservação urbana, contribuindo para a melhoria das condições de higiene, segurança, acessibilidade, conservação e aspecto visual dos espaços públicos, além de atender ao interesse coletivo e à adequada prestação dos serviços de competência municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente para o atendimento da demanda da Administração Municipal, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados às atividades de manutenção e limpeza urbana, visando proporcionar maior eficiência, produtividade e qualidade na execução dos serviços prestados à população de Tupaciguara/MG.

2.1 – DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantando subsídios para a definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários a contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros. No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, e em razão do baixo valor da contratação que motivou a despensa de licitação, fundada no art. 75, inciso II da lei 14, 133/21, fica dispensada a elaboração de ETP, vez que se refere a aquisição de equipamentos de roçagem, poda e limpeza, nos termos do art. 34, inciso II do decreto municipal nº 175/2023 , afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco por se tratar de despesa comum que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O quantitativo estimado para a esta aquisição foi baseado no planejamento da Secretaria de Meio Ambiente, considerando a demanda existente.

Item	Descrição	UND	Qt
1	Roçadeira costal; cilindrada mínima: 34cm3; potência mínima: 1,7KW; capacidade tanque de combustível: mínimo de 0,50 L; peso sem conjunto de corte > mínimo de 7.9Kg	UND	05
2	Moto poda, cilindrada: mínimo de 35 cm3; potência: mínimo de 1.5 KW; valor de vibração esquerdo: mínimo de 6.0 m/s2; valor de vibração direito: mínimo de 5.0 m/s2; peso mínimo de 7.0 Kg	UND	03
3	Soprador a combustão, cilindrada mínima de 27,2 cm3; potência mínima de 0,8 KW; vazão mínima de ar de 810m3/h; velocidade mínima do ar de 63m/s; força de sopro	UND	02

40f887
40f888
40f889

Digitalizado com CamScanner

	mínima de 15N; peso mínimo de 4,4 Kg; nível de potência sonora: 104 dB(A); motor 2-mix.		

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as contratações anteriores desses objetos, a estimativa preliminar é de R$ 38.112,00 (trinta e oito mil, cento e doze reais).

5- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente aquisição está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, fundamentando-se em séries históricas de consumo e na previsão de demanda futura para garantir a continuidade das atividades institucionais.

Id 161

Unidade 18.260.489/0001-04

Classe 167.7

6– PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.14.00. -15.452.0015.20100.3.3.90.30- material de consumo
DOTAÇÃO: 583
FONTE DE RECURSO:
01.0500.0000.0000
01.0709.0000.0000

7- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1- O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 dias, contados do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS), em remessa única de acordo com a solicitação desta secretaria.
Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que, qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O local de entrega dos equipamentos será no seguinte local: Prefeitura Municipal de Tupaciguara, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/n- Bairro Tiradentes- CEP: 38480-000.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9- GRAU DE PRIORIDADE

9.1- Grau de prioridade da contratação alto.

Digitalizado com CamScanner

10- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

10.1- Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório ou na autorização de fornecimento.

11.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de defeitos de fabricação, danos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

11.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando houver.

11.4. As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.5. No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização designada pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade com as especificações, defeitos ou avarias.

11.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação.

11.7. A contratada deverá prestar garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os produtos que apresentarem vícios ou defeitos durante esse período, sem custos adicionais para a Administração.

11.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade do objeto fornecido.

11.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Digitalizado com CamScanner

Tupaciguara/MG, 03 de Novembro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Adriel Alves dos Santos Secretário do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos	Data: 03/11/2026. Bruno Rodrigues Machado Secretário M. de Administração e Finanças

Digitalizado com CamScanner